



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

EDITAL Nº 6, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

1º Processo Seletivo Público de 2024 da Procuradoria da República no Amazonas, para Contratação de Estagiários de Nível Superior, graduação e pós-graduação em Direito para lotação na PR-AM e PRM-Tefé.

O Ministério Público Federal no Amazonas – MPF/AM, por meio da Comissão de Processo Seletivo de Estágio designada pela [PORTARIA Nº 5, de 09 de janeiro de 2024](#), com fundamento na [Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008](#), na [Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008](#), e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela [Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010](#) e alterações posteriores, bem como na [Portaria PGR/MPF nº 192, de 30 de março de 2022](#), e tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da [Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012](#), e na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2024 para contratações de estagiários de nível superior, graduação e pós-graduação em Direito para lotação na PR-AM e PRM-Tefé.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior na área de Direito para atendimento das demandas da Procuradoria da República no Amazonas e Unidade Vinculada, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.
2. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico www.mpf.br/am/estagie-conosco.
3. As atribuições a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, são relacionadas à área de formação.
4. **São requisitos para a contratação neste processo seletivo para estagiários de graduação em Direito:**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

4.1. Ter o candidato no mínimo 6 (seis) meses da contratação até a data provável de colação de grau no seu curso.

4.2. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República no Amazonas, relacionadas no ANEXO II.

4.3. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

4.3.1. A comprovação do requisito constante no item 4.3 ocorrerá no ato da contratação e far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado.

5. São requisitos para a contratação neste processo seletivo para estagiários de pós-graduação em Direito:

5.1. Ser bacharel em Direito;

5.2. A comprovação do requisito constante no item 5.1 far-se-á por meio do Diploma de conclusão de curso superior em Direito, ou declarações das Instituições de Ensino quando o candidato ainda não tiver recebido o Diploma;

5.3. Estar matriculado em uma das instituições de nível superior conveniadas com a Procuradoria da República no Amazonas, relacionadas no ANEXO II;

5.4. Estar cursando pós-graduação em um dos diversos ramos do direito;

5.5. Estar matriculado em curso com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

5.6. Estar licenciado da OAB ou ter protocolado pedido de licenciamento do registro na OAB, para candidatos que possuam registro.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

II. SOBRE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas em 2 (duas) etapas, conforme ANEXO X – Do Cronograma.

1.1 Prova Objetiva Online:

1.1.1 Terá duração de 45min para os cursos de Graduação e Pós Graduação em Direito;

1.1.2 Os interessados na realização da prova prevista neste procedimento deverão:

a) ter um computador *desktop*, *notebook* ou celular com acesso a navegador de Internet, com o modo de compatibilidade ativado;

b) ter um *e-mail* válido, pelo qual possa receber as mensagens de correio eletrônico;

c) estar inscrito no processo seletivo e ter recebido o *link* de acesso à prova, com especificação da data e horário pré-definidos, conforme as orientações disponíveis em: www.mpf.mp.br/am/estagio-conosco .

d) não utilizar mais de um monitor, devendo os adicionais/externos terem o seu cabo de vídeo desconectado;

e) possuir destreza suficiente para operar computador, teclado, *mouse* e o navegador de internet, de forma a marcar as questões e seguir os comandos do avaliador, sem necessidade de ajuda externa.

f) não alterar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador e do aplicativo de conferência.

g) Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova, de forma que programas de bate-papo, *players* de mídia, console de jogos, *pop-ups* diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova.

1.1.3. Os requisitos para a realização das provas *online* poderão ser revisados a qualquer tempo a critério da unidade, de forma a compatibilizar a aplicação das provas.

1.2 Prova Subjetiva Presencial:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

- 1.2.1 Terá duração de 2h30min para os cursos de Graduação e Pós Graduação;
- 1.2.2 Somente realizarão a prova subjetiva os candidatos aprovados na objetiva, na forma da alínea 1.1 do item VI deste edital.
- 1.2.3 Os locais de prova serão divulgados em, no mínimo, 2 (dois) dias antes de sua aplicação, no site da PR/AM.
- 1.2.4 Os portões serão fechados com 10min de antecedência do horário marcado para o início das provas.
- 1.2.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para início da prova, munido de documento de identidade com foto e caneta preta ou azul.
- 1.2.6 A ausência do candidato na hora designada para a realização das provas implicará em sua exclusão do processo seletivo.
- 1.2.7 Não será fornecido ao candidato qualquer material além do caderno de prova e folha em branco (rascunho), já contida na prova discursiva.
- 1.2.8 A folha definitiva de resposta da prova discursiva será o único documento válido para a correção;
- 1.2.9 Não será admitida a consulta a quaisquer textos, livros, documentos, dicionários, códigos, manuais, apostilas ou similares.
- 1.2.10 O candidato poderá se retirar do prédio com seu rascunho da subjetiva somente nos últimos 30min de aplicação da prova.
- 1.2.11 Os cadernos de provas subjetivas utilizadas não retiradas na PR/AM, bem como as sobras de provas, serão descartadas após a publicação do resultado final do presente processo seletivo.
- 1.2.12 O candidato não poderá ausentar-se da sala em que estiver realizando a prova antes de decorridos 30 (trinta) minutos do seu início.
- 1.2.13 É vedada a identificação do candidato na Prova Subjetiva, mediante o lançamento do nome ou de quaisquer outras marcações. O candidato que não observar esta norma será excluído do certame.
2. O candidato que desrespeitar as regras de realização das provas poderá ser enquadrado em



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

crime, incorrendo nas penas previstas em lei.

III – DA RESERVA DE VAGAS

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante validade deste processo seletivo para pessoas que se declarem com deficiência, que no momento da inscrição tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) No ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência; e

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento. (ANEXO IX).

1.2. Na falta do laudo ou declaração médica, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas, e assim sucessivamente, limitado a 20%.

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(aos) demais candidatos(as).

DAS VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado, perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O candidato convocado que não comparecer à entrevista ou comparecer sem a documentação, ou não tiver, mesmo após recurso, sua autodeclaração confirmada pela banca de heteroidentificação será eliminado do certame, não podendo compor a lista geral de inscritos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

2.7. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.8. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.9. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.10. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

DAS VAGAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS E PESSOAS TRANSGÊNERO

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (população indígena, quilombolas, ciganos e povos/comunidades tradicionais) e para os candidatos que se declararem transgênero.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar sua inscrição, conforme procedimentos definidos em edital;

b) assinar declaração específica para participar da seleção como candidato(a) pertencente do grupo de Minorias Étnico-Raciais, e apresentar declaração da comunidade a qual faz parte, além de comparecer, quando convocado(a), à entrevista pessoal, munido(a) de carteira de identidade original;

c) assinar declaração específica de opção para participar da seleção como pessoa transgênero;

3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos(às) participantes do



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e Pessoas Transgênero.

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

IV. DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

(a) Pré-Inscrição:

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a [Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010](#) e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. A Procuradoria da República no Amazonas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República no Amazonas no seguinte endereço eletrônico: www.mpf.mp.br/am/estagie-conosco no período das 08 horas, do dia 26/02/2024 às 18 horas do dia 15/03/2024, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

4. Só poderão se inscrever os candidatos dos cursos de graduação e pós-graduação em



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

Direito que estiverem regularmente matriculados em instituição de ensino conveniada com o MPF/Amazonas.

(b) Confirmação das inscrições

1. Para a confirmação das inscrições os interessados deverão preencher o formulário de envio de documentos disponibilizado no site da Procuradoria da República no Amazonas, no seguinte endereço eletrônico: www.mpf.mp.br/am/estagie-conosco, no período das 08 horas do dia 26/02/2024 às 18 horas do dia 15/03/2024, anexando os documentos abaixo relacionados, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer envio feito fora desse período:

1.1. Documento de identidade com foto;

1.2. CPF;

1.3. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.

1.4. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas **para pessoa com deficiência** juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO IX);

1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, **para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais** (ANEXO III);

1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, **para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais e para os candidatos que se declararem transgênero** (ANEXO IV);

2. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, e conforme os requisitos constantes no item B, alínea 1, não terá sua inscrição efetivada.

3. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site da unidade e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico: www.mpf.mp.br/am/estagie-conosco, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.
5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.
7. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
8. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão de Processo Seletivo.

V. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas objetivas e subjetivas de caráter eliminatório e classificatório, para os cursos de graduação e pós-graduação em Direito.
2. As provas para estagiários a nível de graduação em Direito conterão 30 questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e) cada uma delas, conforme tabelas abaixo, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital. Conterão ainda, 2 (duas) questões subjetivas, cada uma valendo 30 pontos, totalizando 60 pontos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

PROVA - ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO GRADUAÇÃO			
ETAPA	MODALIDADE DE PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES
1ª	Prova Objetiva (ONLINE)	Improbidade Administrativa	3
		Direito Constitucional	4
		Direito Administrativo	4
		Direito Penal	3
		Direito Processual Penal	3
		Direito Civil	3
		Direito Processual Civil	2
		Direito do Consumidor	2
		Direito Eleitoral	2
		Direito Ambiental	2
		Direitos Difusos e do Cidadão	2
2ª	Prova Subjetiva (PRESENCIAL)	Dissertação	2

3. As provas para estagiários a nível de pós-graduação em Direito conterão 35 questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e) cada uma delas, conforme tabelas abaixo, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital. Conterão ainda, 2 (duas) questões subjetivas, valendo 30 pontos cada.

PROVA - ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO PÓS-GRADUAÇÃO			
ETAPA	MODALIDADE DE PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES
1ª	Prova Objetiva (ONLINE)	Improbidade Administrativa	3
		Direito Constitucional	5
		Direito Administrativo	4
		Direito Penal	4
		Direito Processual Penal	4
		Direito Civil	3
		Direito Processual Civil	3
		Direito do Consumidor	2
		Direito Eleitoral	2



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

		Direito Ambiental	2
		Direitos Difusos e do Cidadão	3
2ª	Prova Subjetiva (PRESENCIAL)	Dissertação	2

4. A data, horário e local de realização das provas serão divulgados posteriormente no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Amazonas.
5. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.
6. A prova objetiva (online) terá duração de 45min e a prova subjetiva (presencial) terá duração de 2h30min, não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.
7. Não será permitido o acesso de candidatos após o horário fixado para o início das provas.

VI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. Prova Objetiva

1.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% de acertos nas provas objetivas e estiverem até a 70ª posição para graduação e pós-graduação em Direito, incluindo-se os eventuais empates, e, se o percentual resultar em número fracionário, será arredondado para o número inteiro inferior.

2. Prova Subjetiva

2.1. Graduação e Pós-graduação em Direito: 02 (duas) questões correspondendo a 30 pontos cada, nas quais serão avaliados o uso adequado do tipo/gênero textual solicitado, uso correto da língua portuguesa, clareza, objetividade, encadeamento lógico das ideias e informações, correção gramatical, ortografia, sintaxe e pontuação.

2.2. Poderá ser alcançada pontuação máxima de 60 pontos na prova subjetiva de Direito a nível de graduação e pós-graduação.

2.3. Serão reprovados na prova subjetiva os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 50% do total da nota da prova.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

2.4 Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior ao mínimo estabelecido serão considerados aprovados.

2.5. A nota a ser atribuída à prova subjetiva levará em consideração a correção gramatical, a coesão, a coerência do texto e sua adequação ao tema proposto. Na aferição do critério de correção gramatical, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor.

3. O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para as provas objetiva e discursiva será eliminado do certame.

4. A classificação final será resultante da soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e na Prova Subjetiva.

4.1. Em caso de empate dos candidatos na classificação final serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

4.1.1 A maior nota na Prova Discursiva;

4.1.2 A maior nota na Prova Objetiva;

4.1.3 A maior idade.

5. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/am/estagie-conosco.

VII. DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS E SUBJETIVAS

1. Caberá recurso dirigido à pram-processoseletivo@mpf.mp.br em face das provas objetivas e subjetivas, no prazo estabelecido no Cronograma, após a data de divulgação do gabarito preliminar, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VI.

1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;

1.4. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.
3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.
4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

VIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio edital a ser publicado na página do processo seletivo na internet e por mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.
2. O candidato convocado terá 2 (dois) dias úteis para manifestar interesse na contratação e 8 (oito) dias úteis para entrega da documentação, contados a partir do envio do e-mail de convocação, excluindo-se o dia do envio.
3. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.
4. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente.
 - 4.1. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação apenas uma vez, passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.
 - 4.2. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita pelo correio eletrônico pramprocessoseletivo@mpf.mp.br em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.
5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

6. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Amazonas, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

7. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

7.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item 7 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

8. É dever do candidato a estágio e do estagiário informar imediatamente a PR-AM a existência ou o surgimento de situação de potencial conflito de interesses, aplicando-se, por analogia, a [Lei 12.813/13](#).

9. O descumprimento do dever de informar imediatamente a existência de conflito de interesses poderá dar ensejo ao desligamento do estagiário.

10. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Amazonas observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

11. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

11.1. Original e cópia do RG;

11.2. Original e cópia do CPF;

11.3. Original e cópia do comprovante de residência;

11.4. Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

11.5. Via original do histórico escolar;

11.6. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

11.7. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

18 anos);

11.8. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

11.9. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

11.10. Declaração para inclusão (será disponibilizada no ato da convocação);

11.11. Ficha cadastral (será disponibilizada no ato da convocação);

11.12. Declaração de registro na OAB não ativo e/ou pedido de licenciamento;

11.13. Foto 3x4;

11.14. Dados de conta corrente vinculada a: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

11.15. Laudo médico na forma prevista neste edital, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Comissão de Processo Seletivo da Procuradoria da República no Amazonas.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Nos dias de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Amazonas www.mpf.br/am/estagie-conosco

3. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

4. Fica assegurado ao estagiário do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:
- 4.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
 - 4.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para estagiários de graduação e de R\$ 2.055,66 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) para estagiário de pós-graduação.
 - 4.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;
 - 4.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente;
 - 4.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.
5. Servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial deverão participar desta seleção pública.
6. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.
7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, atuando por delegação do Coordenador de Estágio, que pode avocar a decisão para si.

JANDREI DA SILVA DE FREITAS
COORDENADOR SUBSTITUTO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
[PORTARIA N° 5, de 09 de janeiro de 2024](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

GRADUAÇÃO				
	AC	CN	PCD	MINORIAS E TRANSGÊNEROS
*DIREITO	5 + CR**	3 + CR**	1 + CR**	1 + CR**

PÓS-GRADUAÇÃO				
	AC	CN	PCD	MINORIAS E TRANSGÊNEROS
*DIREITO	2 + CR**	1 + CR**	CR**	CR**

*Os aprovados serão lotados nos escritórios e setores da PR-AM e nos escritórios da PRM-Tefê que funcionam fisicamente nas dependências da PR-AM.

** Cadastro de Reserva.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

ANEXO II

**INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO AMAZONAS**

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	PUC-MG
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA	UNIAMÉRICA
FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA	FUNIP
CENTRO UNIVERSITÁRIO CEUNI	FAMETRO
CENTRO UNIVERSITARIO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS	CIESA/SAMEC
CENTRO UNIVERSITARIO DO NORTE	UNINORTE
FACULDADE BOAS NOVAS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	FBNCT
FACULDADE ESTÁCIO DO AMAZONAS	ESTÁCIO
FACULDADE LA SALLE	LA SALLE
FACULDADE MARTHA FALCÃO-DEVRY	FMF
FACULDADE SANTA TEREZA	FST
FUNDAÇÃO NILTON LINS	NILTON LINS
INSTITUTO AMAZÔNICO DE ENSINO SUPERIOR	IAMES
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	UEA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	UFAM
UNIVERSIDADE PAULISTA	UNIP
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	PUC-RS
FACULDADE CERS	CERS
FACULDADE LEGALE	LEGALE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato:	Nº da inscrição:
Filiação - nome do pai:	
Filiação - nome da mãe:	
Naturalidade:	Nacionalidade:
Carteira de identidade:	CPF:
Curso:	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou (<input type="checkbox"/>) preto (<input type="checkbox"/>) parda.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data:	Recebido por: (assinatura eletrônica)
Assinatura do candidato:	



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICAS-RACIAS E CANDIDATOS TRANSGÊNEROS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato:	Nº da inscrição:
Filiação - nome do pai:	
Filiação - nome da mãe:	
Naturalidade:	Nacionalidade:
Carteira de identidade:	CPF:
Curso:	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura, sob as penas da lei que sou candidato(a):</p> <p style="text-align: center;"> <input type="checkbox"/> Minoria Étnico-Racial <input type="checkbox"/> Transgênero </p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.</p> <p>II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais e candidatos transgêneros, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data:	Recebido por: (assinatura eletrônica)
Assinatura do candidato:	



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

ANEXO V

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
DIREITO (Graduação e Pós-Graduação)

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública e regime jurídico administrativo. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Terceiro Setor. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito requisitos, atributos, invalidação. 7. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 8. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92 e alterações da Lei nº 14.230/21). 10. Licitações e contratos administrativos. 10. Serviços públicos e concessão e permissão de serviços públicos. 11. Parcerias público-privadas. 12. Controle da administração pública. 13. Responsabilidade civil do Estado. 14. Intervenção do Estado na propriedade. 15. Bens públicos.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito, objeto e classificações. 2. Poder constituinte. 3. Hermenêutica constitucional. 4. Aplicabilidade das normas constitucionais. 5. Princípios fundamentais da Constituição de 1988. 6. Teoria dos direitos fundamentais. 7. Direitos fundamentais. Direitos e garantias fundamentais na Constituição de 1988. 8. Deveres fundamentais na Constituição de 1988. 9. Direitos sociais, mínimo existencial, reserva do possível e proibição do retrocesso. 10. Direitos da nacionalidade. 11. Direitos políticos. 12. Organização do Estado. 13. Intervenção federal. 14. Organização dos poderes. Poderes legislativo, executivo e judiciário. 15. Processo legislativo. 15. Funções essenciais à justiça. 16. Ministério Público. 17. Sistema constitucional de crises. 18. Controle de constitucionalidade. 19. Ações constitucionais. 20. Da tributação e do orçamento. 21. Da ordem econômica e financeira. 22.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

Da ordem social. 23. Comunicação social na Constituição de 1988. 24. Meio ambiente na Constituição de 1988. 25. Indígenas, quilombolas e outras populações e/ou comunidades tradicionais.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às normas do direito brasileiro: características e função. 2. Código Civil. 3. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas em Direito Civil. 4. Lei nº 8.009/90.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. 2. Da jurisdição e da ação. 3. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. 4. Da competência interna. 5. Das partes e dos procuradores. 6. Da intervenção de terceiros. 7. Do juiz e dos auxiliares da justiça. 8. Do ministério público. 9. Da advocacia pública. 10. Da defensoria pública. 11. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. 12. Da comunicação dos atos processuais. 13. Das nulidades. 14. Da formação do processo. 15. Da suspensão do processo. 16. Da extinção do processo. 17. Do procedimento comum. 18. Do cumprimento da sentença e das modalidades de execução. 19. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais. 20. Teoria geral dos recursos e recursos em espécie. 21. Ações autônomas de impugnação. 22. Sucedâneos recursais. 23. Incidente de resolução de demandas repetitivas, incidente de assunção de competência, conflito de competência e incidente de arguição de inconstitucionalidade. 24. Ação rescisória. 25. Reclamação. 26. tutela provisória. 27. Ação civil pública. 28. Ação popular. 29. Mandado de segurança. 30. Ações para a defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

DIREITO PENAL

1. Aplicação da lei penal. 2. Princípios da legalidade e anterioridade. 3. A lei penal no tempo no espaço. 4. O fato típico e os seus elementos. 5. Relação de causalidade e imputação objetiva. 6. Culpabilidade. 7. Superveniência de causa independente. 8. Crime consumado, tentado e impossível. 9. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 10. Arrependimento posterior. 11. Crime doloso, culposo e preterdoloso. 12. Erro de tipo. 13. Erro de proibição.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

14. Erro sobre a pessoa. 15. Coação irresistível e obediência hierárquica. 16. Ilicitude e suas hipóteses de exclusão. 17. Perdão judicial. Imputabilidade penal. 18. Concurso de pessoas. 19. Concurso de crimes. 20. Das penas. 21. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. 22. Da condenação e da reabilitação. 23. Das medidas de segurança. 24. Efeitos da condenação no Código Penal e na legislação penal extravagante. 25. Da ação penal. 26. Extinção da punibilidade. 27. Crimes contra a pessoa. 28. Crimes contra o patrimônio. 29. Crimes contra a dignidade sexual. 30. Crimes contra a incolumidade pública. 31. Crimes contra a paz pública. 32. Crimes contra a fé pública. 33. Crimes contra a administração pública. 34. Crimes contra o estado democrático de direito. 35. Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo (Leis nº 8.137/90 e 8176/1991). 36. Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006). 37. Lei dos crimes ambientais (Lei nº 9.605/98). 38. Lei de tortura (Lei nº 9.455/97). 39. Lei dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/90). 40. Lei das organizações criminosas (Lei nº 12.850/13). 41. Lei de abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019). 42. Crimes de preconceito e discriminação (Lei nº 7.716/89). 43. Lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/98).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Sistemas processuais penais (sistemas inquisitório, acusatório e misto). 2. Princípios fundamentais do processo penal. 3. Lei processual penal no espaço e no tempo. 4. Interpretação da lei processual penal. 5. Juiz das garantias. 6. Inquérito policial e investigação preliminar. 7. Transação penal, suspensão condicional do processo e acordo de não persecução penal. 8. Ação penal e ação civil *ex delicto*. 9. Competência no processo penal. 10. Competência da Justiça Federal. 11. Provas no processo penal e meios de obtenção de provas. 12. Medidas assecuratórias, questões e processos incidentes. 13. Medidas cautelares de natureza pessoal. Prisão preventiva e temporária. Prisão domiciliar. Medidas cautelares diversas da prisão. Liberdade provisória. 14. Sujeitos do processo. 15. Comunicação dos atos processuais. 16. Processos em espécie e procedimento. 17. Procedimento comum (ordinário, sumário e sumaríssimo). 18. Sentença penal. 19. Nulidades no processo penal. 20. Recursos no processo penal e teoria geral. 21. Ações autônomas de impugnação. 22. Juizados Especiais Criminais. 23. Aspectos processuais da Lei de drogas (Lei nº 11.343/2006). 24. Aspectos processuais da Lei dos crimes ambientais (Lei nº 9.605/98). 25. Aspectos processuais da Lei das organizações criminosas (Lei nº 12.850/13).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

26. Aspectos processuais da Lei de lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/98). 27. Aspectos processuais da Lei de abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019).

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS. DIREITOS HUMANOS. DIREITOS DO CIDADÃO

1. Direitos e garantias fundamentais. Direitos individuais e coletivos. Direitos sociais. 2. Direitos humanos: conceito, estrutura e sociedade inclusiva. 3. A afirmação histórica dos direitos humanos. 4. Direitos humanos e direitos fundamentais: semelhanças e diferenças. 5. Classificação dos direitos humanos. 6. A interpretação dos direitos humanos. 7. Formação, incorporação e hierarquia normativa dos tratados de direitos humanos no Brasil. 8. Conceito de dignidade humana e seus elementos. 9. Incidente de deslocamento de competência. 10. Direitos das populações indígenas e das populações e comunidades tradicionais e tribais. 11. Direitos das pessoas com deficiência (Lei nº 13.146/15). 12. Eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher. 13. Lei nº 11.340/2006. 14. Direitos sexuais e reprodutivos. 15. Combate ao racismo, à discriminação racial e formas correlatas de intolerância. 16. Princípios de Yogyakarta e direitos da população LGBTQIAP+. 17. Populações em situação de rua (Lei nº 14.821/24). 18. Proteção da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso na Constituição Federal. 19. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 20. Convenção Americana de Direitos Humanos.

DIREITO ELEITORAL

1. Diretrizes constitucionais (CF/88): nacionalidade e direitos políticos. Organização e competência da Justiça Eleitoral. 2. Código Eleitoral: órgãos eleitorais. Competência. Recursos. Disposições Penais. 3. Eleições (Lei nº 9.504/97). Captação irregular de sufrágio. Condutas vedadas a agentes públicos. Noções sobre propaganda eleitoral. 4. Partidos políticos. Regramento constitucional. Lei nº 9.096/95. Disposições Preliminares. Das Finanças e Contabilidade dos Partidos. Do acesso gratuito ao rádio e televisão. 5. Noções sobre Lei Complementar nº 64/90. 6. Violência Política de Gênero (Lei nº 14.192/2021).

DIREITO AMBIENTAL



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

1. A proteção do meio ambiente na Constituição de 1988. 2. Princípios do direito ambiental. 3. Competência constitucional (legislativa e executiva) em matéria ambiental. 4. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81). 5. Poder de polícia ambiental. 6. Licenciamento ambiental e estudo prévio de impacto ambiental. 7. Lei Complementar nº 140/10. 8. Responsabilidade civil ambiental e instrumentos extrajudiciais e judiciais de proteção do meio ambiente. 9. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/00). 10. Código Florestal (Lei nº 12.651/12). 11. Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/09). 12. Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (Lei nº 9.605/98).

DIREITO ECONÔMICO E DO CONSUMIDOR

1. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). 2. Conceitos de consumidor e fornecedor. 3. Política Nacional das Relações de Consumo. 4. Direitos básicos do consumidor. 5. Qualidade de produtos e serviços, da prevenção e da reparação dos danos. 6. Práticas comerciais. 7. Proteção contratual. 8. Defesa do consumidor em juízo. 9. Direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. 10. Ordem econômica na Constituição de 1988: fundamentos e princípios. 11. Intervenção, direta e indireta, do Estado na ordem econômica. 12. Empresas estatais (empresas públicas e sociedades de economia mista). 13. Agências reguladoras e o Estado como agente normativo. 14. Fiscalização, fomento e planejamento estatais. 14. Política agrícola, fundiária e da reforma agrária. 15. Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/11).

PORTUGUÊS. DISSERTAÇÃO

SQUARISI, Dad. A Arte de Escrever Bem. Editora Contexto.

SQUARISI, Dad. Escrever Melhor. Editora Contexto. SQUARISI, Dad. 1001 Dicas de Português. Editora Contexto.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

ANEXO VI

	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS	FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO		
Observações: 1. Use folha separada para cada questão. 2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 3. Os recursos deverão ser entregues por e-mail, no prazo de (1 DIA), das 00h até às 18h do dia após a data de divulgação do gabarito preliminar.		
Disciplina:	Tipo de Prova:	Nº questão recorrida:
Fundamentação do Recurso:		
Fontes que embasam a argumentação do candidato:		
Recebido em: / /2024	Recebido por:	



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

ANEXO VII
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	INÍCIO	FIM
Publicação do Edital, divulgação na imprensa	27/02/2024	27/02/2024
Inscrição e Confirmação de Inscrição	28/02/2024	15/03/2024
Divulgação das inscrições deferidas	20/03/2024	20/03/2024
Envio do link para realização da Prova Objetiva	22/03/2024	22/03/2024
Aplicação das Provas Objetivas (ONLINE)	26/03/2024 *10h00min	26/03/2024 *10h45min
Divulgação do Gabarito preliminar da prova objetiva	27/03/2024	27/03/2024
Recebimento de Recursos interpostos	27/03/2024	28/03/2024 *até às 18h
Resultado definitivo das provas objetiva	08/04/2024	08/04/2024
Divulgação do Local e Horário de Prova Subjetiva	09/04/2024	09/04/2024
Aplicação das Provas Subjetivas (PRESENCIAL)	14/04/2024 *09h00min	14/04/2024 *11h30min
Resultado provisório das provas subjetivas	24/04/2024	24/04/2024
Recebimento de recurso da prova subjetiva	24/04/2024	25/04/2024 *até às 18h
Resultado definitivo da Prova Subjetiva e Convocação dos aprovados para entrevista de heteroidentificação.	02/05/2024	02/05/2024
Entrevista de heteroidentificação	03/05/2024 *10h00min	03/05/2024 *12h00min
Recurso do resultado da entrevista de heteroidentificação	03/05/2024	05/05/2024
Divulgação do resultado final e homologação do processo seletivo	06/05/2024	06/05/2024

*Horário de Manaus-AM (sujeitas a alteração)

JANDREI DA SILVA DE FREITAS
COORDENADOR SUBSTITUTO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
[PORTARIA Nº 5, de 09 de janeiro de 2024](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

ANEXO VIII

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o Titular consente e concorda que a Procuradoria da República no Amazonas, CNPJ nº 26.989.715/0008-89, com sede na Av. André Araújo, nº 358, Adrianópolis, Manaus-Amazonas, CEP: 69057- 025, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

A Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular:

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Fotografia 3x4;
- Estado civil;
- Nível de instrução ou escolaridade;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

- Endereço completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Banco, agência e número de contas bancárias;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Além disso, a Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados inseridos pelo Titular, com a intenção exclusiva direcionado ao que concerne ao 1º Processo Seletivo de Estagiários de 2024 da PR/AM.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com o Titular para fins de relação de estágio.
- Possibilitar que a Controladora elabore contratos relacionados ao programa de estágio.
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na inscrição, divulgação e contratação no processo seletivo.
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para suas peças de Comunicação;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em emissão de Notas Fiscais e Apólices de Seguro de Vida;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para manter banco de dados para fins de emissão de relatórios e estudo de base gerencial para aprimorar seu desempenho.

Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

Segurança dos Dados

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
- V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

a regulamentação do órgão controlador;

VI - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VII - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;

VIII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

IX - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

X - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

Manaus/AM, data do envio da documentação para validação da inscrição.

Eu, _____, concordo com os termos apresentados neste anexo para a finalidade de participação no 1º Processo Seletivo de Estágio de 2024 da Procuradoria da República no Amazonas.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

ANEXO IX

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai:	
Filiação - nome da mãe:	
Naturalidade:	Nacionalidade:
RG:	CPF:
Curso:	
DECLARAÇÃO	
<p>a) Declaro, sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência.</p> <p>b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:</p> <p>() Deficiência física - Qual? _____</p> <p>() Deficiência auditiva - unilateral () bilateral ()</p> <p>() Deficiência visual - cegueira () baixa visão () visão monocular ()</p> <p>() Transtorno do Espectro Autista</p> <p>() Deficiência Intelectual</p> <p>() Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).</p> <p>c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na minha eliminação da seleção e, se houver sido admitido(a), estarei sujeito a anulação da admissão, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.</p> <p>e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.</p>	
Local e data:	Assinatura do(a) candidato(a):
Manaus/AM, ____ de _____ de 2024.	